



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 65/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Transferência/ liberação de recursos provenientes de contribuição do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, referente ao Número de Instrumento 937787/2022 – Processo Nº 21000.126729/2022-07, destinado à Aquisição de 01 Retroescavadeira nova (Zero Hora), fabricada no ano vigente no Valor médio de R\$ 537.666,67 + Aquisição de 01	950.306,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

			Trator Agrícola novo (Zero Hora), fabricado no ano vigente, no Valor médio de R\$ 412.640,00. Contribuição/recurso no Valor de R\$ 764.000,00, sendo a Contrapartida no valor de R\$ 186.306,67 que deverá ser pago com Recurso Próprio (Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior) = Sendo o Valor Total Geral do Investimento de R\$ 950.306,67.	
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de abril de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal